

DECRETO Nº. 007/2023 – GP

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbana situada no Município de São João do Arraial-PI, necessária para ampliação da praça de eventos e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “p” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente para construção de espaço para recreação escolar;

CONSIDERANDO que a recreação escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional das crianças e adolescentes, contribuindo para o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo, além de promover a socialização, a criatividade, a cooperação e a autoestima dos estudantes.

CONSIDERANDO - a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “p”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na sede urbana do município deste Município de São João do Arraial-PI, com área de 0,9866 ha para fins de construção de espaço para recreação escolar.

Parágrafo único: a referida gleba de terras possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas Latitude: 3º48'34,8878" S e Longitude: 42º26'51,8888" W, confrontando com Rua Amaro Cardoso, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas Latitude: 3º48'36,0326" S e Longitude: 42º26'50,3668" W, com azimute de 126º59'44" e distância de 58,70 agora confrontando com Rua Benedito Amaro de Sousa; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas Latitude: 3º48'40,8261"

S e Longitude: 42°26'52,5673" W, com azimute de 204°55'28" e distância de 162,23 agora confrontando com Espaço Cultural - Prefeitura Municipal de São João do Arraial; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas Latitude: 3°48'40,1169" S e Longitude: 42°26'54,3356" W, com azimute de 291°56'06" e distância de 58,78 agora confrontando com Rua Projetada; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas Latitude: 3°48'34,8878" S e Longitude: 42°26'51,8888" W, com azimute de 25°20'38" e distância de 177,58 O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,9866 ha.

Art. 2º - O valor da indenização expropriatória é de R\$ 170.000,00 (Cento setenta mil reais), conforme comprova o laudo de avaliação e vistoria.

Parágrafo único. O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente à expropriada o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação deste decreto terá por finalidade a realização de obra pública consistente na construção de espaço para recreação escolar.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 06 de março de 2023.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal